



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361119  
FLS. 89  
RUBRICA

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMON/MA, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947/09 E RESOLUÇÕES Nº 38/2009 E 25/2012 DO FNDE – FUNDO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, E, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÃO.**

O Município de Timon/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, s/n, centro da cidade de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação e por intermédio da Coordenação Geral de Controle de Licitações, devidamente instituída pela Portaria nº 085 de 02 de julho de 2018, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Merenda Escolar de frutas e verduras da Agricultura Familiar para atender a demanda dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no dia 06 de janeiro de 2020, às 09h00min, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, localizada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon/MA.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) advindos da agricultura familiar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon/MA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361119  
FLS. 90  
SUBSCRIÇÃO

Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KG	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abobora	KG	25.000	3,65	91.250,00
2	Alface	MAÇO	16.000	4,50	72.000,00
3	Couve folha	MAÇO	16.000	3,63	58.080,00
4	Pimenta de cheiro	KG	2.000	11,55	23.100,00
5	Tomate	KG	13.000	5,72	74.360,00
6	Pimentão	KG	5.100	5,98	30.498,00
7	Cheiro verde	MAÇO	23.000	2,65	60.950,00
8	Maxixe	KG	700	16,01	11.207,00
9	Quiabo	KG	800	16,12	12.896,00
10	Pepino	KG	8.000	3,48	27.840,00
11	Repolho	KG	12.000	4,08	48.960,00
12	Macaxeira	KG	16.000	4,54	72.640,00
13	Batata doce	KG	20.000	4,39	87.800,00
14	Limão	KG	6.650	3,33	22.144,50
15	Melancia	KG	120.000	2,19	262.800,00
16	Melão	KG	17.000	3,52	59.840,00
17	Mamão	KG	17.000	3,71	63.070,00
18	Banana	KG	67.000	5,79	387.930,00
19	Maracujá	KG	2.000	7,35	14.700,00
20	Feijão Verde	KG	800	13,44	10.752,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS 1.492.817,50</b>

4



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361119  
FLS. 91  
RUBRICA

- 1.1.1 As verduras e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- 1.1.2 As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 1.1.3 Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidades externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do PNAE/MDE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal sob as seguintes rubricas orçamentárias:

Projeto Atividade: 12.361.1014.2095; 12.361.1001.2105.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

## **3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

3.1 Para participação no certame será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.1.2 Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;

3.1.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo II**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.1.1.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.1.1.5 Cópia dos documentos pessoais como Registro Geral, CPF prova da inscrição, comprovante de residência.

3.1.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

3.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.2.5 Prova de regularidade para com a Receita Federal;

3.1.2.6 Prova de Regularidade para com INSS;

3.1.2.7 Prova de Regularidade para com FGTS;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1360/19  
FLS. 92  
RUBRICA \_\_\_\_\_

3.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.1.2.10 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo II**).

3.1.2.11 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.3 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

3.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

3.6 Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a **INABILITAÇÃO** do proponente.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 Os documentos deverão ser entregues na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações.

4.1.1 O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

##### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO** **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019** **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** **(razão social/nome, endereço, telefone)**

4.1.2 Os grupos deverão apresentar no envelope nº 2, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **Anexo II**.

**4.1.4 A avaliação dos Projetos será considerada por item.**

4.1.5 O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361/19  
FLS. 93  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**  
**(razão social/nome, endereço, telefone)**

4.2 Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4.3 Cada grupo formal só poderá ofertar alimento de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

4.4 Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 3 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

**5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:**

5.1 Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

5.2 Serão abertos inicialmente às **09h00min do dia 06 de janeiro de 2020** os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e visitados pelos interessados presentes.

5.3 Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Coordenação de Licitação os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 03 e subitens desta **CHAMADA PÚBLICA** e inabilitarão os que não.

5.4 Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** entre os participantes.

5.5 Os proponentes com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 7.

5.6 Serão classificados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 3 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

5.7 Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

*de*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361119  
FLS. 94  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

6.1 Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

6.2 Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

6.3 Após a publicação do julgamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5 As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08h às 13 horas.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

7.1 Os proponentes classificados como vencedores deverão apresentar amostra junto a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

7.2 As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes dados: Identificação do licitante, número do item referente à amostra e número da Chamada Pública, juntamente com uma relação dos produtos.

7.3 As amostras serão analisadas pela Divisão de Merenda Escolar, no mesmo endereço, a partir das **09h00min do dia 13 de janeiro de 2020**, podendo além dos Classificados, qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram na realização e resultados dos trabalhos.

7.3.1 Caberá a Divisão de Merenda Escolar verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras aprovadas pelo referido Departamento, automaticamente o respectivo item do projeto de venda do classificado será desclassificado.

7.4 Caberá a Divisão de Merenda Escolar apresentar à Coordenação Geral de Controle de Licitações o relatório de entrega e análise das amostras, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento das mesmas. Da análise das amostras será emitido parecer técnico motivado (aprovado ou reprovado) para fins do encaminhamento do processo para a Adjudicação pela Coordenadoria de Licitação e Homologação ou Revogação pela Autoridade Competente.

7.5 No caso de rejeição de amostra pela Divisão de Merenda Escolar, será solicitada ao fornecedor classificado em 2º lugar a apresentar uma amostra, assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova rejeição.

7.6 O Resultado da Avaliação estará disponível na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

7.7 As licitantes que tiverem suas amostras rejeitadas poderão recorrer da decisão da Divisão de Merenda Escolar em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Re



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 13611/19  
FLS. 95  
RUBRICA \_\_\_\_\_

latório de Avaliação. O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Timon - MA.

7.8 O custo das amostras apresentadas ocorrerá por conta do interessado em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

7.9 A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, sendo lícito à Administração aplicar as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste Edital.

7.10 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças e frutas, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro-ecológicos.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no - **I (Minuta de Contrato)**.

8.2 Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues semanalmente, todas as segundas-feiras, nos turnos manhã, das 07:30h às 11:30h, e tarde, das 13:30 às 17:30h, DIRETAMENTE nas Unidades de Ensino, localizadas na zona urbana e rural, conforme relação em planilha de entrega com os referidos endereços (**anexo VI**), de acordo com o cronograma de quantidade a ser expedido mensalmente pela Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

8.2.1 O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

8.2.2 Os entregadores deverão esperar a conferência dos produtos no local da entrega.

8.2.3 As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.

8.2.4 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

8.2.5 As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

8.2.6 Os Gêneros Alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.3 O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

8.4 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, por depósito, quinzenalmente, após a entrega dos produtos.

8.4.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues, a serem entregues no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1961119  
FLS 96  
RUBRICA

## **9. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO E PREVISÃO DE QUANTIDADE**

9.1 O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

9.1.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

9.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9.3 A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

9.4 Pela inexecução parcial ou total serão aplicadas multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS**

10.1 Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

10.2 Serão adotados os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA (Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural), através de orçamentos, conforme estipulado no § 1º do Art. 23 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e que serão apresentados pelos proponentes, para o exercício vigente do contrato.

10.3 Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

10.3.1 Os preços serão fixos durante a vigência contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361/19  
FLS. 97  
RUBRICA

10.4 Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros (hortifrutigranjeiros) serão priorizadas as propostas dos grupos locais (fornecedor do âmbito local) e as dos grupos formais conforme §§ 3º e 4º do Artigo 23 da Resolução FNDE 38/09.

10.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **RS 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme estabelece a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## 11. SANÇÕES

11.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

12.2 Não serão considerados documentos apresentados por via postal, e-mail ou fax-símile.

12.3 Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.5 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

12.6 Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria Geral de Controle das Licitações Públicas do Município.

12.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

12.8 A participação no presente processo de licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

12.9 Os participantes deste certame desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei n.º 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

12.10A lista dos fornecedores classificado, e na ordem de classificação, será publicada na Imprensa Oficial do Município de Timon- MA e no mural interno da Prefeitura Municipal.

12.11A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

12.12Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Avaliação e homologados pela Secretária Municipal da Educação.

46



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361/19  
FLS. 98  
RUBRICA \_\_\_\_\_

12.13 Será competente o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas e/ou litígios oriundos deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

12.14 Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Minuta do Contrato;
- ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
- ANEXO III – Termo de Referência;
- ANEXO IV – Modelo de Procuração
- ANEXO V – Modelo de Termo de Recebimento
- ANEXO VI - Cronograma de entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar

Timon/MA, 06 de dezembro de 2019.

  
*Liliâne de França Lima*

Presidente da Comissão de Licitação

**Visto:**

  
**Semiramis Antão de Alencar**

Coordenadora Geral

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361/19  
FLS. 99  
RUBRICA

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº...../2019**  
**PROCESSO Nº 01361/2019**

**Contrato para Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) advindos da agricultura familiar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon/MA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, objeto da Chamada Pública nº 002/2019.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do (órgão/ente), endereço completo com CEP, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. ...., (qualificação, identidade, CPF e endereço completo) e ....., CNPJ sob o nº....., com sede à .....neste ato representada pelo Sr....., (qualificação, identidade, CPF e endereço completo) a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** ....., com o fim de ....., nos termos da Chamada Pública nº ....., fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 38/2009 e 25/2012, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) advindos da agricultura familiar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon/MA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361119  
FLS. 100  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda e listagem anexa a seguir:

1. Nome do agricultor familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço/Unidade	8. Valor total

2.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ .....(.....), conforme listagem dos itens acima.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção.

**4. CLÁUSULA QUARTA**

4.1 A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

5.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues DIRETAMENTE nas Unidades de Ensino, localizadas na zona urbana e rural, conforme relação em planilha de entrega com os referidos endereços (**anexo IV**), de acordo com o cronograma de quantidade a ser expedido mensalmente pela Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1 O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

5.1.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

5.1.3 As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

5.2 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.2.1 Constatada irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361/19  
FLS. 101  
FUBRICA \_\_\_\_\_

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

6.1 No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

**8. CLÁUSULA OITAVA**

8.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, por depósito, quinzenalmente, após a entrega dos produtos.

8.1.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues, a serem entregues no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9. CLÁUSULA NONA**

9.1 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 A CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida,

10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361/19  
FLS. 102  
RUBRICA \_\_\_\_\_

ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 A CONTRATANTE poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento de remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Divisão de Merenda Escolar e outras entidades designadas pelo FNDE.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 136114  
FLS. 103  
RUBRICA \_\_\_\_\_

16.1 O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 002/2019, pelas Resoluções FNDE nº 38/2009, 25/2012 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, e a Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em Lei.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA**

20.1 O presente contrato vigorará por ..., contado a partir da data da liberação do primeiro pedido do contrato.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Timon para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timon/ MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de .....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_  
2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361/19  
FLS. 104  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Identificação da proposta de atendimento ao Edital / Chamada Pública nº 002/2019**

**EM ANEXO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº002/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>					
6. Nome da Entidade Articuladora Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural de Timon			7. CPF CNPJ:		8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	

13/11/19  
106  
11/1981



**Timon**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED	2. CNPJ 02.422.952/0001-29	3. Município TIMON
4. Endereço RUA MARIA CARLOS DA SILVA, S/N PARQUE PIAUI		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA, <a href="mailto:semed@timon.ma.gov.br">semed@timon.ma.gov.br</a>		7. CPF

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade (R\$)	6. Valor Total (R\$)
01						
						Total agricultor

**Total do projeto: R\$**

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Valor Total por Produto (R\$)
				<b>Total do projeto:</b>	

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

PNAE  
 FLS  
 106  
 1361119



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

Os produtos serão entregues nos locais definidos pela Entidade Executora. A entrega dos gêneros alimentícios será feita obedecendo ao cronograma de entrega definido na chamada pública, respeitando o padrão de qualidade e outros critérios previamente firmados em contrato.

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Os agricultores participantes dessa chamada pública fazem parte de um grupo de produtores organizados, onde trabalham de forma coletiva em campo agrícola irrigado, sendo suas atividades acompanhadas pelos órgãos de assistência técnica municipal e estadual explorando diversas culturas. Tanto a quantidade de produtos ofertados, como as variedades de frutas e verduras são definidas de acordo com o mercado e produzidas de forma escalonada afim de que possam disponibilizar sua produção e cumprimento dos contratos.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:

TIMON-MA

Assinatura do proponente

13/01/19  
102



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361/19  
FLS. 103  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FORMA DE COTAÇÃO**

**1. OBJETO:**

Aquisição de Merenda Escolar de frutas e verduras da Agricultura Familiar para atender a demanda dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

**2. UNIDADE REQUISITANTE:**

A elaboração do presente Termo de Referência foi requerida do Setor de Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**3. JUSTIFICATIVA:**

Visando atender a melhoria na qualidade da Merenda Escolar de frutas e verduras, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino será feito processo para aquisição dos mesmos através da Agricultura Familiar.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA:**

4.1 - Nas tabelas abaixo estão demonstradas a especificação do objeto, valor estimado e a forma de cotação dos produtos/serviços objeto deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KG	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abobora	KG	25.000	3,65	91.250,00
2	Alface	MAÇO	16.000	4,50	72.000,00
3	Couve folha	MAÇO	16.000	3,63	58.080,00
4	Pimenta de cheiro	KG	2.000	11,55	23.100,00
5	Tomate	KG	13.000	5,72	74.360,00
6	Pimentão	KG	5.100	5,98	30.498,00
7	Cheiro verde	MAÇO	23.000	2,65	60.950,00
8	Maxixe	KG	700	16,01	11.207,00
9	Quiabo	KG	800	16,12	12.896,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361119  
FLS. 109  
RUBRICA

10	Pepino	KG	8.000	3,48	27.840,00
11	Repolho	KG	12.000	4,08	48.960,00
12	Macaxeira	KG	16.000	4,54	72.640,00
13	Batata doce	KG	20.000	4,39	87.800,00
14	Limão	KG	6.650	3,33	22.144,50
15	Melancia	KG	120.000	2,19	262.800,00
16	Melão	KG	17.000	3,52	59.840,00
17	Mamão	KG	17.000	3,71	63.070,00
18	Banana	KG	67.000	5,79	387.930,00
19	Maracujá	KG	2.000	7,35	14.700,00
20	Feijão Verde	KG	800	13,44	10.752,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS 1.492.817,50</b>

**Valor por extenso R\$ 1.492.817,50 (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**

**5. DO PAGAMENTO:**

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 02 (dois) dias úteis do mês subsequente aos serviços prestados, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

**5.2** - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**5.3** - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

**a)** A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;

**b)** Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**5.4** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361119  
FIS. 110  
RUBRICA

**5.5** - A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal ou Estadual, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

**5.6** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

**6. LOCAL DE SERVIÇO:**

**6.1** –A aquisição dos produtos deste Termo de Referência, serão para a Merenda dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Maria Carlos da Silva S/N, Parque Piauí, Timon-MA, no horário de 7h30min as 13h30min, e entregue nas escolas conforme Cronograma de Entrega conforme as devidas emissões das autorizações de compra.

**7. DAS RESPONSABILIDADES**

**7.1 - DA CONTRATADA:**

**7.1.1** - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

**7.1.2** - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

**7.1.3** -Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para a compra da Secretaria Municipal de Educação em Timon – MA, neste Termo de Referência.

**7.1.4**- Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.1.5** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

**7.1.6** - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

**7.1.7** - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

**7.1.8** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**8- DO CONTRATANTE:**

**8.1** - Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**8.2** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

**8.3** - Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora dos serviços contratados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1861119  
FLS. 111  
RUBRICA

8.4 - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.

8.5 - Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

**9 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

9.1 - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.2.1 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.2.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o presente Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**9.3. ADVERTÊNCIA:**

9.3.1 - A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do serviço contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361119  
FLS. 112  
RUBRICA

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**9.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**9.4.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto Municipal n.º 009/2009.

**9.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**9.5.1** - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**9.5.2** - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

**9.5.3** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração

Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;

e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

d) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**9.5.4** - Independentemente das sanções a que se refere este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361/19  
FLS. 113  
RUBRICA

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**9.6** - Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**9.7** - As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**9.8** - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**10.1** - A fiscalização/gestão do fornecimento estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**11. DO PRAZO:**

**11.1 – PRAZO:** A compra desta aquisição de produtos da Agricultura Familiar será de acordo com a solicitação da secretaria, conforme solicitação do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**12. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE:**

Timon – MA, 28 de Novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Maria José Alves Barbosa Assunção  
Diretora Administrativa

Aprovo o Termo de Referência em 28 /11/2019

  
**Dinair Sebastiana Veloso da Silva**  
Secretária Municipal de Educação – SEMED  
Portaria 1299/2017



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361/19  
FLS. 119  
RUBRICA \_\_\_\_\_

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o (a) (a EMPRESA ou senhor) \_\_\_\_\_, com sede (endereço) na Rua (Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF (CPF/MF), sob nº \_\_\_\_\_, representado(a), neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente ou representante legal) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa (ou outorgante) na Chamada Pública nº 002/2019, instaurada pelo Município de Timon/MA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes do Processo Administrativo acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 1361/19  
FLS. 115  
RUBRICA

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s)  
fornecedor(es) \_\_\_\_\_ os produtos abaixo  
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total(*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

1 8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2 Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora

20



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROJ. Nº 1361/19  
FLS. 146  
RUBRICA \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**EM ANEXO**

ca



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AGRICULTURA FAMILIAR  
CRONOGRAMA DE ENTREGAS ANO: 2020

ZONA URBANA

ORDEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	CRONOGRAMA DE ENTREGA	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA
1	ABÓBORA	QUINSENALMENTE	X	X
2	ALFACE	MENSALMENTE	X	
3	BANANA	MENSALMENTE	X	
4	BATATA DOCE	MENSALMENTE	X	
5	CHEIRO VERDE	QUINSENALMENTE	X	X
6	COUVE FOLHA	MENSALMENTE		X
7	LIMÃO	MENSALMENTE	X	
8	MACAXEIRA	MENSALMENTE		X
9	MAMÃO	QUINSENALMENTE	X	X
10	MELÃO	QUINSENALMENTE	X	X
12	MELANCIA	MENSALMENTE	X	
13	PIMENTA DE CHEIRO	MENSALMENTE	X	
14	PIMENTÃO	QUINSENALMENTE	X	X
15	PEPINO	MENSALMENTE		X
16	REPOLHO	MENSALMENTE	X	
17	TOMATE	QUINSENALMENTE	X	X

Handwritten notes and stamps on the right side of the page, including a signature and a stamp with the text "PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON" and "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Handwritten mark or signature at the bottom left corner.

ZONA RURAL

ORDEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	CRONOGRAMA DE ENTREGA	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA
1	ABÓBORA	QUINSENALMENTE	X	X
2	ALFACE	MENSALMENTE	X	
3	BANANA	MENSALMENTE	X	
4	BATATA DOCE	MENSALMENTE	X	
5	CHEIRO VERDE	QUINSENALMENTE	X	X
6	COUVE FOLHA	MENSALMENTE		X
7	LIMÃO	MENSALMENTE	X	
8	MACAXEIRA	MENSALMENTE		X
9	MAMÃO	QUINSENALMENTE	X	X
10	MELÃO	QUINSENALMENTE	X	X
11	MELANCIA	MENSALMENTE	X	
11	LIMÃO	MENSALMENTE	X	
12	PIMENTA DE CHEIRO	MENSALMENTE	X	
13	PIMENTÃO	MENSALMENTE	X	
14	PEPINO	MENSALMENTE		X
15	REPOLHO	MENSALMENTE	X	

  
 Nº 1361119  
 6117991  
 JANEIRO



16 TOMATE

QUINSENALMENTE

X

X

## CRECHES - ZONA URBANA

ORDEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	CRONOGRAMA DE ENTREGA	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA
1	ABÓBORA	QUINSENALMENTE	X	X
2	ALFACE	MENSALMENTE	X	
3	BANANA	QUINSENALMENTE	X	X
4	BATATA DOCE	MENSALMENTE	X	
5	CHEIRO VERDE	QUINSENALMENTE	X	X
6	COUVE FOLHA	MENSALMENTE		X
7	FEIJÃO VERDE	MENSALMENTE	X	
8	LIMÃO	MENSALMENTE	X	
9	MACAXEIRA	MENSALMENTE		X
10	MAMÃO	QUINSENALMENTE	X	X
11	MARACUJÁ	QUINSENALMENTE	X	X
12	MELÃO	QUINSENALMENTE	X	X
13	MELANCIA	QUINSENALMENTE	X	X
14	MAXIXE	QUINSENALMENTE	X	X
15	PIMENTA DE CHEIRO	MENSALMENTE	X	
16	PIMENTÃO	QUINSENALMENTE	X	X
17	PEPINO	MENSALMENTE	X	
18	QUIABO	QUINSENALMENTE	X	X
19	REPOLHO	MENSALMENTE		X
20	TOMATE	QUINSENALMENTE	X	X

  
 136119  
 6/11/19



TEMPO INTEGRAL - ZONA URBANA

ORDEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	CRONOGRAMA DE ENTREGA	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA
1	ABÓBORA	QUINSENALMENTE	X	X
2	ALFACE	MENSALMENTE	X	
3	BANANA	QUINSENALMENTE	X	X
4	BATATA DOCE	MENSALMENTE	X	
5	CHEIRO VERDE	QUINSENALMENTE	X	X
6	COUVE FOLHA	MENSALMENTE		X
7	LIMÃO	MENSALMENTE	X	
8	MACAXEIRA	MENSALMENTE		X
9	MARACUJÁ	QUINSENALMENTE	X	X
10	MELANCIA	QUINSENALMENTE	X	X
11	MAXIXE	QUINSENALMENTE	X	X
12	PIMENTA DE CHEIRO	MENSALMENTE	X	
13	PIMENTÃO	QUINSENALMENTE	X	X
14	PEPINO	MENSALMENTE		X
15	QUIABO	QUINSENALMENTE	X	X
16	REPOLHO	MENSALMENTE	X	
17	TOMATE	QUINSENALMENTE	X	X

OBSERVAÇÕES :CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÕES , CONFORME NECESSIDADE.

As quantidades de cada gênero alimentício serão descritas na pauta de distribuição de cada escola .

As entregas deverão ocorrer no horário compreendido das 07:30 às 10:30 e/ou das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira,nas unidades de ensino.

Quaisquer alterações ou ajustes de datas que se fizerem necessárias deverão ser combinados previamente com o Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar .

O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, segundo portaria nº 15, de 7 de novembro de 1991, Centro de Vigilância Sanitária

6177961  
1961119

ca

NUTRICIONISTAS RESPONSÁVEIS

*Janaimara Seabra Borges*  
Janaimara Seabra Borges  
Nutricionista  
CRN6 12994

*Luana Maria Borges Al. Nunes*  
Luana Maria Borges Al. Nunes  
Nutricionista  
CRN 11.483

*Camilla Regina Costa Pinna*  
Camilla Regina Costa Pinna  
Nutricionista  
CRN 11.483

**MARIA EDILEUSA R. E SILVA**  
CHEFE DO DEPART. DE NUTRIÇÃO/ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR E LIVRO DIDÁTICO

*[Handwritten Signature]*  
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO  
Nº 1361/119

*42*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ LIVRO DIDÁTICO

ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2019 - ZONA RURAL

ROTA 1

LOCALIDADE	ESCOLA	Nº DE ALUNOS
TAMANDUÁ	CASA FAMILIAR RURAL	25
TAMANDUÁ	EMEF JUSTINIANO VASCONCELOS GUEDES(NOVO +EDUCAÇÃO)	226+150
SÃO GONÇALO	C. E. JOSÉ ELESBÃO DE SOUSA - ANEXO EMEF JUSTINIANO VASCONCELO	30
AÇUDE	EMEF MACHADO DE ASSIS	68
BOA VISTA	EMEF NORBERTO MOREIRA LIMA(NOVO MAIS EDUCAÇÃO)	151+136
BARRA DASPOMBAS	EMEF TOMAS AREA LEÃO	56
LARANJEIRAS	EMEF LARANJEIRAS	43
SÃO GONÇALO	EMEF JOÃO DE AZEVEDO	56
SÃO MIGUEL	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	90
PIRANHAS	EMEI PROFESSORA MARIA DA GLORIA	24
MATAPASTO	EMEF JOÃO FRANCISCO RODRIGUES	105

ROTA 2

LOCALIDADE	ESCOLA	Nº DE ALUNOS
CAMPO GRANDE	EMEF ANTONIO BISPO DOS SANTOS	531
SÃO FRANCISCO	EMEF SEBASTIÃO DE DEUS	18
CARNAUBA DE PEDRA	EMEF NOSSA SENHORA DAS DORES	82
BATALHA	EMEF SANTA MARIA	14
ARÃO REIS	EMEF JOSÉ MACHADO LEITE	122
CABEÇEIRA DA IUMA	EMEF JUREMIL DA SILVA GEDEON	84
ENCARNADINHO	EMEF BOA ESPERANÇA	44
COPACABANA	EMEF SIMEÃO SILVA RIOS	34
SÃO JOSÉ DOS CACEFES	EMEF JAMIL DE MIRANDA GEDEON	79
BACURI	EMEF INACIO DE GÓIS	17
MUNDO NOVO	EMEF SANTA ANA	30
BARROCA FUNDA	EMEF SANTO ANTONIO	67
PINTO	EMEF FRANCISCO ALVES CAVALCANTE	403
ITAGUARA	EMEF SANTA ISABEL	66

Timon, 19 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

48



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ LIVRO DIDÁTICO

ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2019 - ZONA RURAL

ROTA 3

LOCALIDADE	ESCOLA	NUMERO DE ALUNOS
CABEÇEIRA DO VERÍSSIMO	EMEF COSMO VITORINO DE SOUSA	35
CASTELO	EMEF DONA SINHARA	297
MUNDO NOVO DOS PRETOS	EMEF DONA LUCIA	18
MANGABEIRA	EMEF PEDRO RIBEIRO DA SILVA	30
SANTA MARIA	EMEF TOMAS GERONIMO DOS SANTOS	16
PONTE	EMEF JOÃO LUIZ GAU	44
PORÇÃO	EMEF MANOEL CONSTANCIO DA SILVA	47
LAGOA SECA	EMEF MANOEL DE OLIVEIRA COSTA	48
MONTEIRO	EMEF CANUTO DOS SANTOS (NOVO MAIS EDUCAÇÃO)	127+102
BURITI DO MEIO	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	29
PAGEÚ	EMEF ALCIDES SOTERO DE ASSUNÇÃO	27
JACARE	EMEF JOÃO CONSTANCIO	59
SANGRABOURO	EMEF HERMANTINO RODRIGUES GONÇALVES (NOVO MAIS EDUCAÇÃO)	72+52
BURITE SÓ	FAZENDA DA PAZ (ANEXO ANTONIO PEREIRA DA SILVA)	30

ROTA 4

LOCALIDADE	ESCOLA	NUMERO DE ALUNOS
BREJO PASCOAL	EMEF JOSÉ PASCOAL DUARTE	25
VERTENTE	EMEF JOSÉ ALVES GALIZA	112
FAZENDA NOVA	EMEF DRº. PROBO FALCÃO LOPES	57
CÃO AÇU	EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA (Novo Mais Educação)	334+173
BARRA DE SÃO FELIPE	EMEF HUMBERTO DE CAMPOS	31
STª MARIA DO GARAPA	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	20
NOVO ESTADO	EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	24
MUCUEM	EMEF NOSSA SENHORA DO CARMO	23
SITIO ESCURO	EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO	55
COHEB II	EMEF INACIA HELENA DE SOUSA SILVA	26
SÃO JOÃO	EMEF SÃO JOÃO	14
ASS. PEDRAS	EMEF SÃO JOSÉ	19

1361119  
 103

8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ LIVRO DIDÁTICO

ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2019- ZONA RURAL

ROTA 5

LOCALIDADE	ESCOLA	NÚMERO DE ALUNOS
ÁGUA UMPA	EMEF MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	30
LAGOA DO BARRO	EMEF SÃO LUIZ	32
RONCADOR	EMEF ORGMAR MONTEIRO	296
LAGOA GRANDE	EMEF JOÃO PAULO II	118
89	EMEF JOSÉ FERREIRA DE SÁ	57
BAMBU	EMEF GETÚLIO VARGAS	31
ONÇA	EMEF PEDRO GOMES DA SILVA	48
SACO	EMEF SÃO ELIAS	92
MACAÛBA	EMEF JAMIL DE MIRANDA GEDEON FILHO	25
BARRACA	EMEF SÃO GERMANO	15
CASTANHÃO	EMEF MANOEL CARNEIRO	97

ROTA 6

LOCALIDADE	ESCOLA	NÚMERO DE ALUNOS
IRAIA	EMEF JOSÉ JESUINO DE OLIVEIRA	21
PORÇÃO DO Z.B.	EMEF ZECA BATISTA (NOVO MAIS EDUCAÇÃO)	97+69
CABEZEIRA DA BAUNILHA	EMEF TERESA LIMA DA SILVA REIS	21
ZUMBI	EMEF MIGUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	19
CABEZEIRA DA BACABA	EMEF ANTONIO BEZERRA	49
BURITE CORTADO	EMEF SENADOR ARCHER (NOVO MAIS EDUCAÇÃO)	176+84
SÃO JOSÉ DOS PERDIDOS	EMEF FRANCISCO LEONIDAS DE SOUSA (NOVO MAIS EDUCAÇÃO)	306+127

Handwritten signature and date: 13/11/19

Handwritten mark



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ LIVRO DIDÁTICO

ROTA 7

LOCALIDADE	ESCOLA	NUMERO DE ALUNOS
BOM JARDIM	EMEF LUIS JOSÉ PEREIRA DA COSTA	31
BREJO DO BIANOR	EMEF BIANOR PEREIRA DA SILVA	46
GAMELEIRA	EMEF ANTONIO PEREIRA DA SILVA	455
SÃO JOÃO DOSMARROCOS	EMEF MÁRCIA CRUZ LIMA	24
FAZENDINHA	EMEF SÃO BENEDITO	26
POTE	EMEF SÃO FRANCISCO	20
SÃO BENEDITO	EMEF RAIMUNDINHO MOURA	42
FORMIGA	EMEF SÃO JOSÉ	40
VISTA ALEGRE	EMEF LUIS DE SOUSA PIRES	34
GARAPA	EMEF FILOMENA CUNHA	13
ENXU	EMEF CONSTANTINO JOSÉ DA SILVA	33
VARJOTA DE CIMA	EMEF FRANCISCO COSTA	39

ROTA 08 - 2019

LOCALIDADE	ESCOLA	NUMERO DE ALUNOS
MUNDO NOVO	EMEF JAIME ASSUNÇÃO	20
GAMELEIRA DO JAIME	EMEF LUIS PIRES	37
ENTRE MORROS	EMEF LUIS FIRMINO DE SOUSA	43
CACHIMBO	EMEF SÃO FRANCISCO	43
TAPERA	EMEF BENEDITA PEREIRA DE SOUSA	22
BONITINHO	EMEF JOÃO JOCA DE ASSUNÇÃO (NOVO MAIS EDUCAÇÃO)	204
CANOA	EMEF ANGÉLICA MARIADOS SANTOS	41

NUTRICIONISTAS RESPONSÁVEIS

*Januária Seabra Rodrigues*  
 Januária Seabra Rodrigues  
 Nutricionista  
 CRNB 12994

*Renata de Aguiar*  
 Renata de Aguiar M. Barros  
 Nutricionista  
 CRNB 11403

*Renata de Aguiar*  
 Renata de Aguiar M. Barros  
 Nutricionista  
 CRNB 11403

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 FOLHA Nº 196/19  
 1361419



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ LIVRO DIDÁTICO

ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2019- ZONA URBANA

ROTA 1

BAIRRO	ESCOLA	Nº DE ALUNOS	ENDEREÇO
Cidade Nova	EMEI JÓLIA S. ALMEIDA	60	Cidade Nova
Cidade Nova	EMEF PAULO FREIRE	524	Rua 18, 211 – Cidade Nova
Cidade Nova	EMEF CIDADE NOVA	296	Rua M, s/n – Cidade Nova
Cidade Nova	EMEF LÍRIOS DO VALE	430	Rua 15, nº 94 - Cidade Nova
Cidade Nova	EMEF ANTONIO MARIA ZACARIAS RIBEIRO (NOVO MAIS EDUCAÇÃO)	260+130	Rua do Campo, 316 – Cidade Nova
Cidade Nova	EMEF TIA LÚCIA	208	Rua N, 286 – Cidade Nova
Cidade Nova 3	EMEF FRANCISCO CLEITON SILVA SOUSA	285	Rua 38, nº 337, Cidade Nova 3
Jóia	EMEF ESTER	260	Av. Parnarama, 304-Jóia
Cidade Nova 3	EMEI "CIDADE NOVA" ( PRÉ - ESCOLA )	63+98	Bairro cidade nova 3
Jóia	EMEI MARIA JOSÉ PINHEIRO SERNA ( PRÉ - ESCOLA )	120+113	Residencial Novo Jóia
Parque Alvorada	EMEI DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	83	Rua 20, s/nº - Parque Alvorada
Parque Alvorada	EMEI TIA MARICA	100	Rua 14, s/n – Parque Alvorada
Parque Alvorada	PROJETO ALVORADA DA EDUCAÇÃO	551	Rua Neusa Assunção (Rua 08), 1.031
Parque Alvorada	PROJETO EDUCATIVO MÃOS DADAS (NOVO MAIS EDUCAÇÃO)	527 + 200	Rua Jerônimo Silva, s/n, Parque Alvorada
Parque Alvorada	EMEF JOÃO FONSECA MARANHÃO (NOVO MAIS EDUCAÇÃO)	996+300	Rua Manoel Gomes da Silva, s/n
Parque Alvorada	EMEF JOSÉ WAQUIM	517	Av. Benedito Ferreira Campos, s/n
Parque Alvorada	EMEF PEDRO FALCÃO LOPES (NOVO MAIS EDUCAÇÃO)	902+200	Av. Benedito Ferreira Campos, 867
Sete Estrelas	EMEI SETE ESTRELAS	311	R. E, 2470 - Sete Estrelas
Vila do BEC	EMEI ABC DA CRIANÇA	205	Rua 08, 115 - Vila do BEC
Vila do BEC	EMEF JOSÉ RIBAMAR DA SILVA	618	Avenida 02, s/n - Vila do Bec
Resid. Primavera	EMEI PROPª HILDA PARENTES DA SILVA	120+61	Conjunto Primavera
Jóia	Jóia	93+91	Residencial Miguel arrais
Cidade Nova	EMEF RAIMUNDA DE CARVALHO - PROFESSORA MUNDOCA	350	Cidade Nova
Cidade Nova	EMEF REGINO COSTA NOLETO	470	Cidade Nova III

136119  
126

40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ LIVRO DIDÁTICO

ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2019 - ZONA URBANA

ROTA 2

BAIRRO	ESCOLA	Nº DE ALUNOS	ENDEREÇO
Cinturão Verde	EMEF NOSSA SENHORA DAS DORES	227	Rua 03, 410 -- Cinturão Verde
Mutirão	EMEI MARIA FERNANDES DE ASSUNÇÃO	80	Rua 01, s/n -- Mutirão
Mutirão	EMEF NEY RODRIGUES DE VASCONCELOS	1.585 + 400	Rua 01, s/n -- Mutirão
P. Formosa	EMEF IRMÃ DULCE	577	Rua São Marcos, 378 -- Formosa
Formosa	EMEF ENOQUE MOURA (NOVO MAIS EDUCAÇÃO)	750+150	AV. FORMOSA S/N BAIRRO: FORMOSA
Pedro Patrício	EMEF MOTIVAÇÃO	170	Rua 6, 919 -- P. Patrício
São Benedito	EMEF BATISTA EBENEZER	156	Av. Luis Firmino de Sousa, 2001
São Benedito	EMEF DESEMBARGADOR ODILIO COSTA (Novo+educação do S.Benedito)	558+205	RUA SÃO JOÃO S/N BAIRRO SÃO BENEDITO
Vila Angélica	EMEF PEQUENO POLEGAR	297	Igreja Pedro e Paulo
Vila Angélica	EMEF LUIS MIGUEL BUDARUICHE	1.040	Rua São José, s/n -- Vila do Angélica
Vila Angélica	EMEI TIA MARIA LUIZA MOURA	345	Rua 19, s/n, Vila Angélica
Vila Angélica	E. EDUCACIONAL DA VILA ANGÉLICA - ANEXO TIA MARIA LUIZA MOURA	80	Rua 19, s/n, Vila Angélica
Vila Monteiro	EMEF ANJO GABRIEL	250	Rua 03 - V. Monteiro
C. Padre Delfino	EMEI FRANCISCO DAS CHACAS MOURA	100+174	Conjunto Padre Delfino
Mutirão	APAC	21	Rua Luis Firmino de Sousa, 400. (em frente ao IFMA)
Pedro Patrício	COLÉGIO MILITAR TIRADENTES V	350	Rua 17, Pedro Patrício (antigo CAIC)

1361119  
10x

48



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ LIVRO DIDÁTICO

ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2019 - ZONA URBANA

ROTA 3

BAIRRO	ESCOLA	Nº DE ALUNOS	ENDEREÇO
Centro	EMEF JOSÉ SARNEY	642	RUA AQUILES LISBOA - BAIRRO: CENTRO
Centro	EMEF FRANCISCO VITORINO D'ASSUNÇÃO	400	RUA ODILO COSTA S/N - BAIRRO: CENTRO
Santo Antonio	EMEF MISSIONÁRIA PADRE FÁBIO	574	Rua 08, s/n - Santo Antônio
Santo Antonio	APAE	12	Rua José Fernandes da Silva, 353 - Santo Antonio
Santo Antonio	U. E. MARIA DO CARMO VIANA NEIVA	211	Rua José F. da Silva, s/nº - Santo Antonio
Mateuzinho	ADVIT	18	Bairro Mateuzinho
Centro	ESCOLA CONVENIADA "XV DE AGOSTO"	70	Rua Miguel Simão, Centro



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ LIVRO DIDÁTICO

ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2019 - ZONA URBANA

ROTA 4

BAIRRO	ESCOLA	Nº DE ALUNOS	ENDEREÇO
Parque Piauí	EMEF DOMADORA LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS (NOVO MAIS EDUCAÇÃO)	650+200	Rua 100
Parque Piauí	EMEF TIA CARMÉLIA	145	Rua Antônio Guimarães, 3070 - Centro Operário
Parque Piauí	EMEF MARECHAL CASTELO BRANCO	656	RUA TENENTE ANTONIO CORREIA SILVA - P. UNIÃO
Parque Piauí	EMEF DUQUE DE CAXIAS (NOVO MAIS EDUCAÇÃO)	544+120	RUA LUIS PIRES DE SÁ, 321 - BAIRRO P. PIAUI
Parque Piauí	EMEF NAZARÉ RODRIGUES	1.108	Rua Jamil de M. Gedeon (Rua 50), s/n - Parque Piauí
Parque Piauí	ANEXO EMEF NAZARÉ RODRIGUES - SECRETARIA DE LIMPEZA	20	Rua Jamil de M. Gedeon (Rua 50), s/n - Parque Piauí
Parque Piauí II	EMEF EDUARDO DE ALMEIDA	60	Avenida Perimetral, s/nº - Parque Piauí II
Parque Piauí II	EMEF URBANO MARTINS (NOVO MAIS EDUCAÇÃO)	462+150	RUA JOÃO JOCA DE ASSUNÇÃO, S/N - P. PIAUI II
Parque Piauí II	EMEF VILA JOÃO REIS	341	Rua Particular, 1730 - Parque Piauí II
Parque Piauí II	EMEF TIA RUIANA	222	Rua 18, s/n - Parque Piauí II
Parque Piauí II	EMEF EDGARD SCHAECHER	311	Rua 18, s/n - Parque Piauí II

Handwritten signature and stamp. The stamp includes the text "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" and "DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".

Handwritten initials "CB".



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ LIVRO DIDÁTICO

ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2019 - ZONA URBANA

ROTA 5

BAIRRO	ESCOLA	Nº DE ALUNOS	ENDEREÇO
Parque União	EMEF PROFª. ANTONIA DIVA R. DOS SANTOS	330	Rua 14, s/n, Parque União
FLORES	EMEI SOCIAL LÁPIS NA MÃO	225	Rua 15, próximo ao Lizete Farias
FLORES	EMEF LAURO RODRIGUES DE SAMPAIO	98	Rua 100, Travessa 21, s/n - Bela Vista
Centro Operário	EMEF FLORES	240	Rua Pires de Sá, 2570 - Centro Operário
Centro Operário	EMEI MARIA DE LOURDES LEITE DA SILVA	168	Rua 100, Beco 08, 100 - Centro Operário
Flores	EMEF PROFª. DARCY RIBEIRO (NOVO MAIS EDUCAÇÃO)	372+160	Rua 100, s/n - Flores
Flores	E. E. SÃO RAIMUNDO	252	Residencial Flores (prox. a Igreja São Raimundo)
Marimar	EMEF PROFª. HERMENEGILDO DA SILVA OSÓRIO	145	Rua 10, s/n - Marimar
Vila Esperança	EMEF ALICE MENDES	99	Rua 03, s/n - Vila Esperança
Bela Vista	EMEI FRANCISCA MACEDO DE ARAUJO	120+119	Loteamento Boa Vista
COCAIS	EMEI "COCAIS" CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL	61+96	Residencial Cocais
Marimar	EMEI ELDA MARIA MOURA	120+100	Bairro Marimar

  
1361119  
1171919

42



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ LIVRO DIDÁTICO

ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2019 - ZONA URBANA

ROTA 6

BAIRRO	ESCOLA	Nº DE ALUNOS	ENDEREÇO
Conjunto Boa Vista	EMEF BENEDITO SILVESTRE	900	Rua 04, s/n - Conjunto Boa Vista
Conjunto Boa Vista	EMEF SÃO FRANCISCO	245	Igreja Santuário, Conjunto Boa Vista
Parque São Francisco	EMEF FIRMO PEDREIRA	311	Av. Boa Vista, S/N
Parque São Francisco	EMEF TIA CONRADA	373	Rua 06, s/n - Parque São Francisco
São Francisco	EMEF JERICÓ	285	Rua 14, nº 430 - São Francisco
Vila Parnaíba	EMEI MARIA VIÓ DE AMORIM CAMPELO	148	R. 14, s/n - V. Parnaíba
Novo Tempo	EMEI DRª ZILDA AIRAS NEFIMANN (CERTEJ E EDUCAÇÃO INFANTIL)	104+142	Residencial Novo Tempo
Novo Tempo	EMEF ESTEVAM BELO	789	Residencial Novo Tempo

NUTRICIONISTAS RESPONSÁVEIS

*Janomara Seabra Be-ges*  
Janomara Seabra Be-ges  
Nutricionista  
CRN6 12994

*Lucia Maria Franco M. Barros*  
Lucia Maria Franco M. Barros  
Nutricionista  
CRN 11483

*Lucia Maria Franco M. Barros*  
Lucia Maria Franco M. Barros  
Nutricionista  
CRN 11483

*[Handwritten Signature]*  
Nº 130  
1861119  
MUNICIPAL

16

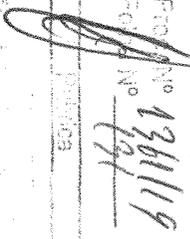


PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREVISÃO ANUAL DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO 2020

MODALIDADES DE ENSINO :	TIMON- MA		
ENSINO FUNDAMENTAL; CRECHE; TEMPO INTEGRAL; PRÉ ESCOLA ; EJA	DIAS ATENDIDOS	20 MENSAIS	160 ANUAIS
	ZONAS URBANA	URBANA E RURAL	
Nº DE ALUNOS	33.100		

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE MENSAL		QUANTIDADE ANUAL		VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
		UNID		UNID		R\$	R\$	R\$
ABÓBORA	Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	2500	KG	25000	KG	3,65	R\$ 9.125,00	R\$ 91.250,00
ALFACE	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	1600	MAÇO	16000	MAÇO	4,50	R\$ 7.200,00	R\$ 72.000,00
BANANA	Banana íntegra, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de pesticidas, sendo de produção local.	6700	KG	67000	KG	5,79	R\$ 38.793,00	R\$ 387.930,00

  
 PROTOCOLO Nº 126119  
 DE 19/11/19  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 DE TIMON

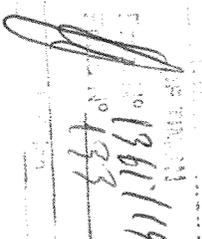
4

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE TOTAL MENSAL		QUANTIDADE ANUAL		VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
BATATA DOCE	De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser gradeada, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	2000	KG	20000	KG	4,39	RS 8.780,00	RS 87.800,00
CHEIRO VERDE	Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	2300	MAÇO	23000	MAÇO	2,65	RS 6.095,00	RS 60.950,00
COUVE FOLHA	Couve folha de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	1600	MAÇO	16000	MAÇO	3,63	RS 5.808,00	RS 58.080,00

  
 1961119  
 1961119  
 1961119  
 1961119

②

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE		QUANTIDADE		VALOR	VALOR	VALOR
		TOTAL	MENSAL	ANUAL	ANUAL	UNIT.	MENSAL	TOTAL ANUAL
<b>FELJÃO*</b>	Feijão verde novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos	80	KG	800	KG	13,44	R\$ 1.075,20	R\$ 10.752,00
<b>LIMÃO</b>	Limão de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem	832	KG	6650	KG	3,33	R\$ 2.770,56	R\$ 22.144,50
<b>MACAXEIRA</b>	Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, transportados de forma adequada.	1600	KG	16000	KG	4,54	R\$ 7.264,00	R\$ 72.640,00
<b>MAMÃO*</b>	Mamão íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	1700	KG	17000	KG	3,71	R\$ 6.307,00	R\$ 63.070,00
<b>MARACUJÁ*</b>	Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	200	KG	2000	KG	7,35	R\$ 1.470,00	R\$ 14.700,00
<b>MAXIXE</b>	De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, acondicionado em saco plástico e caixas próprias.	70	KG	700	KG	16,01	R\$ 1.120,70	R\$ 11.207,00

  
 Nº 1961/19  
 1993  
 INSPETOR GERAL

62

GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÕES	QT. MENSAL	UNID	QT. ANUAL	UNID	R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
MELANCIA	Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	12000	KG	120000	KG	2,19	R\$ 26.280,00	R\$ 262.800,00
MELÃO*	Melão de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	1700	KG	17000	KG	3,52	R\$ 5.984,00	R\$ 59.840,00
PEPINO	Pepinos integros, com colocação verde -escura, firmes, isentos de sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	800	KG	8000	KG	3,48	R\$ 2.784,00	R\$ 27.840,00
PIMENTA DE CHEIRO	Pimentinha de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	200	KG	2000	KG	11,55	R\$ 2.310,00	R\$ 23.100,00

  
 6111937  
 1361119  
 10/10/19

Q

GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÕES	QT. MENSAL	UNID	QT. ANUAL	UNID	R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
PIMENTÃO	Pimentão verde de 1ª qualidade. Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	510	KG	5100	KG	5,98	R\$ 3.049,80	R\$ 30.498,00
QUIABO*	Quiabo de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	80	KG	800	KG	16,12	R\$ 1.289,60	R\$ 12.896,00
REPOLHO	Íntegro de 1ª qualidade, compacta, firme com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportados de forma adequada.	1200	KG	12000	KG	4,08	R\$ 4.896,00	R\$ 48.960,00
TOMATE	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	1300	KG	13000	KG	5,72	R\$ 7.436,00	R\$ 74.360,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 149.837,86</b>	<b>R\$ 1.492.817,50</b>

4

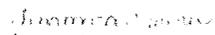
6111931  
19/11/19

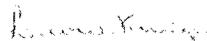
OBSERVAÇÕES:

\* PRODUTOS CUJAS QUANTIDADES FORAM CALCULADAS SOMENTE PARA MODALIDADE DE ENSINO CRECHE E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ( ESTIMATIVA PARA 1.140 ALUNOS)

\* OS QUANTITATIVOS DESCRITOS ACIMA PODEM SOFRER ALTERAÇÕES EM DECORRENCIA DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTINADO PARA COMPRA DESSOS GÊNEROS

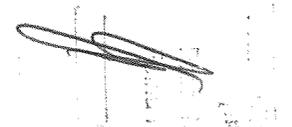
NUTRICIONISTAS RESPONSÁVEIS

  
Janaina Seabra Borges  
Nutricionista  
CRN5 12954

  
Jani Maria Corrêa M. Ramos  
Nutricionista  
CRN 11403

  
Maria Tereza Costa Pereira  
Nutricionista  
CRN 12954



  
196119  
6111981  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO